

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 112, DE 2021

Dispõe sobre as normas eleitorais e as normas processuais eleitorais brasileiras.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DE PLENÁRIO N.º _____

Dê-se a seguinte redação aos art. 36, 65 e 379 do **Substitutivo** (PRLP 3) apresentado pela Relatora ao Projeto de Lei Complementar n.º 112, de 2021, sendo que, em caso de renumeração desses dispositivos em outra versão de substitutivo, se proceda ao devido redirecionamento.

“Art. 36

X - prevenção, repressão e combate à violência política contra a mulher, os negros, os indígenas e as minorias.” (NR)

“Art. 65

Parágrafo único

II - os votos dados a mulheres, negros e indígenas serão contados em dobro, aplicando-se uma única vez por pleito.” (NR)

“Art. 379

§5º Para fins do disposto dos §§ 3º e 4º deste artigo, serão contabilizados em dobro os mandatos conquistados por mulheres, negros e indígenas, aplicando-se uma única vez por pleito.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em 1982, com 31 mil votos, elegeu-se o primeiro deputado federal indígena. Mário Juruna, que era filiado ao PDT, criou a Comissão Permanente do Índio no Congresso Nacional, origem da atual Comissão dos Direitos Humanos e Minorias da Câmara. Ele atuou junto às comunidades e instituições de proteção dos povos indígenas do Brasil e deu maior visibilidade ao tema, sempre levando seu gravador para cobrar a coerência dos que prometiam defender os direitos indígenas, mas não cumpriam sua palavra. Hoje, contamos com a valorosa presença da deputada Joênia Wapichana, que traz um olhar amplo e necessário às mais diferentes questões tratadas neste Parlamento, mas, entre 1987, quando Juruna encerrou seu mandato, e 2018, quando a deputada Joênia iniciou seu primeiro mandato, passou-se tempo demais sem representantes indígenas. E é disso que precisamos, de mais diversidade. Entendemos que o Substitutivo acerta ao contar em dobro os votos recebidos por negros e mulheres, para efeito de cálculo do Fundo Partidário, mas não podemos esquecer os nossos irmãos indígenas.

Acreditamos que este pequeno aprimoramento no texto lhe dará maior efetividade no respeito à diversidade e à riqueza cultural e racial brasileira. Conto com o apoio dos Pares a esta Emenda.

Sala das Sessões, em _____ de setembro de 2021.

Deputado **WOLNEY QUEIROZ** - PE

Líder do PDT



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wolney Queiroz e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218579861900>



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Wolney Queiroz)

Dê-se a seguinte redação aos art. 36, 65 e 379 do Substitutivo (PRLP 3) apresentado pela Relatora ao Projeto de Lei Complementar n.º 112, de 2021, sendo que, em caso de renumeração desses dispositivos em outra versão de substitutivo, se proceda ao devido redirecionamento.

“ A r t . 3 6

.....
.....
.....
.....
.....

X - prevenção, repressão e combate à violência política contra a mulher, os negros, os indígenas e as minorias.” (NR)

“ A r t . 6 5

.....
.....
.....
.....
.....

P a r á g r a f o ú n i c o

.....
.....
.....
.....



indígenas serão contados em dobro,
aplicando-se uma única vez por pleito.”
(NR)

“ A r t . 3 7 9

.....
.....
.....
.....
.....

§5º Para fins do disposto dos §§ 3º e 4º
deste artigo, serão contabilizados em dobro
os mandatos conquistados por mulheres,
negros e indígenas, aplicando-se uma
única vez por pleito.”(NR)

Assinaram eletronicamente o documento CD218579861900, nesta ordem:

- 1 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG) - LÍDER do PSDB
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7834)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wolney Queiroz e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218579861900>